L E I Nº 1.176
de 30 de novembro de 1.990

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA PARA O EXERCÍCIO DE 1.991."

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito do Município de Barrinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O orçamento geral do Município de Barrinha, para o exercício financeiro de 1.991, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 1.000.000.000,00(Hum bilhão de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº- 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:		Cr$ 962.470.000,00
Receita tributária	Cr$ 63.510.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$ 60.290.000,00	
Receita Industrial	Cr$ 15.700.000,00	
Transferencias Correntes	Cr$816.660.000,00	
Outras receitas correntes	Cr$6.310.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 37.530.000,00
Operações de Crédito	Cr$ 27.000.000,00	
Alienação de Bens	Cr$ 320.000,00	
Transferencias de Capital	Cr$ 8.210.000,00	
Outras receitas de Capital	Cr$ 2.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA		Cr$ 1.000.000.000,00

Artigo 3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01. legislativa	Cr$	21.900.000,00
03. Administração e Planejamento	Cr$	147.730.000,00
05. Comunicação	Cr$	5.500.000,00
08. Educação e Cultura	Cr$	288.350.000,00
10. Habitação e Urbanismo	Cr$	249.300.000,00
13. Saude e Saneamento	Cr$	187.620.000,00
15. Assistência e Previdência	Cr$	5.500.000,00
16.Transporte	Cr$	94.100.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr$	1.000.000.000,00

2. POR PROGRAMA:

01. Processo Legislativo	Cr$	21.900.000,00
07.Administração	Cr$	105.030.000,00
08.Administração financeira	Cr$	48.200.000,00

continuação da Lei nº 1.176.

42. Ensino de Primeiro Grau	Cr$	210.500.000.00
46. Educação Fisica e Desportos	Cr$	63.150.000,00
48. Cultura	Cr$	14.700.000,00
57. Habitação	Cr$	80.000.000,00
58. Urbanismo	Cr$	77.500.000,00
60. Serviço de Utilidade Publica	Cr$	73.800.000,00
75. Saúde	Cr$	99.520.000,00
76. Saneamento	Cr$	88.100.000,00
80. Serviço Social	Cr$	8.000,000,00
81. Assistãncia	Cr$	2.500.000,00
84. Programa de Formação do Patrimônio do Serv. Publico.	Cr$	3.000.000,00
88. Transporte Rodoviário	Cr$	104.100.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr$	1.000.000.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Despesas Correntes	Cr$	421.470.000,00
Despesas de Capital	Cr$	578.530.000,00
	Cr$	1.000.000,000,00

4. POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

PODER LEGISLATIVO		
1.Câmara Municipal	Cr$	21.900.000,00
PODER EXECUTIVO		
2.Chefia do executivo	Cr$	75.980.000,00
3.Administração	Cr$	26.050.000,00
4.Finanças	Cr$	51.200.000,00
5.Educação e Cultura	Cr$	288.350.000,00
6.Saúde e Saneamento	Cr$	99.520.000,00
7.Serviços Municipais	Cr$	437.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr$	1.000.000,000,00

Artigo 4º- O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operação de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento)da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

b) abrir Crédito suplementar, até o limite de 70%(setenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

c) Redistribui quanto necessário parcelas de dotações de pessoal - de uma para outra unidade orçamentária, na conformidade do artigo - 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Artigo 5º- Fica o Executivo autorizado, durante a execução do presente orçamento a promover remanejamento de dotações de uma mesma - categoria econômica, dentro das unidades orçamentárias que tenham - recebido as respectivas considerações.

Artigo 6º- As entidades beneficiadas com auxilio e subvenções - constantes deste orçamento, somente poderão receber as importâncias que lhe são destinadas depois de tomadas e aprovadas pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, das contas de auxilios concedidos no exercício- anterior com fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado- de São Paulo.

continuação da Lei nº 1.176 Fls-03-

Paragrafo Único- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover por decreto a distribuição de verbas referentes a auxilios, subvenções à entidades assistenciais, esportivas e filantrópicas.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 30 de novembro de 1.990.

DR. SAID IBRAHIM SALEH
-Prefeito Municipal-

Publicada e Afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio.

Registra-se
A Secretária.